



## VOTO VENCEDOR - PROJETO DE LEI Nº 0424/2023

“Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público estadual em cargos efetivos da administração pública direta e indireta.”

**Autora:** Deputada Prof. Vanessa da Rosa

**Relatora:** Deputada Ana Campagnolo

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria da Deputada Prof. Vanessa da Rosa, que “dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público estadual em cargos efetivos da administração pública direta e indireta.” Em síntese, pretende garantir um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas em concursos públicos para candidatos negros.

O Projeto de Lei foi lido no expediente da sessão do dia 01 de novembro de 2023.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde foi designado como Relator o Deputado Fabiano da Luz, o qual apresentou parecer favorável em 21/11/2023.

É a síntese.

### II –VOTO

Segundo o regimento desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar, por meio de pareceres e votos, os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa de projetos. Assim como também cabe analisar o interesse público das proposições (Art. 25 e 144, III do RIALESC).

Assim, em primeiro momento, importante destacar que a matéria vem apresentada por meio adequado, sendo Projeto de Lei o instrumento regimental para projetos que compreendam temas desta natureza.

Entretanto, apesar de sua apresentação estar correta no aspecto formal, ao contrário do parecer apresentado pelo Deputado Fabiano da Luz, entendo que a matéria proposta possui vícios constitucionais, legais e jurídicos irreparáveis conforme os motivos a seguir expostos.

Em nosso ordenamento jurídico esta previsto que “todos são iguais perante a lei, **sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade (...)”, art. 5º, caput, e inc. I, CF/88, assim como estão entre os objetivos fundamentais da República brasileira, construir uma sociedade livre, justa, solidária, com redução das desigualdades sociais, e promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação** (art. 3º, incs. I, III e IV, CF/88).

Desta forma, resta evidente que o projeto de lei em análise ao buscar criar quotas raciais em concurso público é inconstitucional.

Além da sólida base técnico jurídica ancorada em dispositivos constitucionais já abordados, é imperativo incluir a análise de Thomas Sowell, um notável economista americano, na discussão sobre as consequências práticas de políticas afirmativas.

Nascido em 1930, Sowell é doutor pela Universidade de Chicago e autor de mais de 40 livros. Ele é amplamente reconhecido por suas perspectivas conservadoras e libertárias. De origem afro-americana e com uma infância marcada pela pobreza, Sowell abandonou suas inclinações marxistas anteriores após confrontar a realidade, criticando agendas que promovem divisão social sob o pretexto de justiça social.[1]

Sua pesquisa extensiva sobre programas de ação afirmativa, abarcando países como Índia, Malásia, Nigéria e Estados Unidos, visava analisar os efeitos dessas políticas em sociedades multiétnicas, comparando-as com as dos Estados Unidos. Suas descobertas indicam que tais programas geralmente têm pouco ou nenhum impacto benéfico sobre os grupos que pretendem ajudar, e em alguns casos, geram resultados adversos.

Referenciando Milton Friedman, um de seus mentores, Sowell ecoa a ideia de que "Nada é tão permanente quanto um programa temporário do governo". Este pensamento é particularmente relevante ao discutir o artigo 8 do Projeto de Lei em questão, onde se observa a tendência de políticas governamentais temporárias tornarem-se permanentes.

Um dos casos mais emblemáticos destacados por Sowell é o dos gêmeos da Universidade de Brasília (UnB). Ambos univitelinos, filhos de pai negro e mãe branca, enfrentaram avaliações distintas no sistema de cotas da universidade. Enquanto um foi aceito como negro, o outro foi rejeitado, ilustrando as complexidades e as contradições do sistema de cotas raciais. O irmão rejeitado recorreu à universidade para reavaliação, enquanto o irmão aceito criticou o sistema, propondo que as cotas se baseassem em critérios socioeconômicos, o que seria mais apropriado em uma sociedade tão diversificada como a brasileira.[2]

Além disso, Sowell adverte que a política de cotas pode, inadvertidamente, ocultar as verdadeiras causas de problemas estruturais profundos. Um exemplo visível são os índices observados no setor educacional brasileiro. A adoção dessas políticas por longos períodos, muitas vezes por defensores que tiveram influência significativa na direção da educação no Brasil, resultou em indicadores educacionais preocupantes, incluindo a queda no nível de QI[3], altas taxas de analfabetismo funcional[4] e uma grande proporção de universitários com dificuldades em interpretar e sintetizar informações.[5]

Para concluir, é importante refletir sobre como a questão das cotas raciais e outras políticas de ação afirmativa pode ter contribuído para uma divisão social mais acentuada. Há uma percepção de que essa divisão não foi apenas um subproduto inadvertido, mas, em certa medida, um resultado intencionalmente instaurado por alguns setores políticos. Isso criou um ambiente em que a discussão aberta e construtiva sobre o tema das cotas muitas vezes se torna difícil.

Em muitos casos, tentativas de debater essas políticas são rapidamente confrontadas com agressões verbais e acusações de vários tipos de preconceitos e crimes. Essa reação militante serve para silenciar o dissenso e desencoraja a análise crítica, essencial para a evolução de políticas públicas eficazes e equitativas, além de engessar a atividade parlamentar.[6][7]

Tal cenário é prejudicial não apenas para o desenvolvimento de políticas inclusivas e justas, mas também para a saúde do discurso público e democrático. A capacidade de discutir, revisar e criticar políticas é fundamental para uma sociedade que busca equidade e justiça para todos os seus membros.

Ante o exposto, diante da inconstitucionalidade verificada e da ausência de interesse público, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0424/2023.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2023

Deputada Ana Caroline Campagnolo  
Relatora

---

[1] <https://www.hoover.org/research/affirmative-action-around-world>

[2] <https://g1.globo.com/Noticias/Vestibular/0,,MUL43786-5604,00-COTAS+NA+UNB+GEMEO+IDENTICO+E+BARRADO.html>

[3] <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/o-qi-brasileiro-pode-estar-diminuindo-e-a-culpa-e-da-escola-5m1h1nfcw3fkoijjsqzgnlqfd/>

[4] <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/especial-publicitario/prefeitura-municipal-de-jaragua-do-sul/viver-jaragua/noticia/2021/11/12/analfabetismo-funcional-atinge-29percent-da-populacao-brasileira.ghtml>

[5] [https://www.em.com.br/app/noticia/opiniao/2022/03/31/interna\\_opiniao,1356716/educacao-38-dos-universitarios-sao-analfabetos-funcionais.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/opiniao/2022/03/31/interna_opiniao,1356716/educacao-38-dos-universitarios-sao-analfabetos-funcionais.shtml)

[6] <https://extra.globo.com/noticias/rio/audiencia-sobre-cotas-raciais-na-uerj-acaba-em-troca-de-socos-entre-deputado-estudantes-23733484.html>

[7] <https://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18531.shtml>



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 22/11/2023, às 14:35.

---